



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VIII • EDIÇÃO nº 1337

FÁTIMA DO SUL-MS, 29 DE AGOSTO DE 2025

PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL
Wagner Roberto Ponsiano

VICE-PREFEITA
Silvana Antunes Vasconcelos

CHEFE DE GABINETE
Nilson Prado da Silva

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Osvaldo Vieira dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria Rosangela da Cruz

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Armstrong Sousa Benedito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dirceu Deguti Vieira Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Claudio Cesar Ribas de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
Regiane Freire Brabo

SECRETÁRIO DISTRITAL
Laurindo Santana de Lima

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Ana Karoline Nassif Mendes

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Marivaldo Silva de Souza

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATOS E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 002/2025
CONTRATO Nº 002/2025

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Tendo em vista o teor do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que opinou favoravelmente à viabilidade e legalidade da formalização do Segundo Termo Aditivo para prorrogação por mais 06 (seis) meses do Contrato nº 002/2025, referente à prestação de serviços de transporte esporádico de pacientes, **AUTORIZO** integralmente a manifestação jurídica, com as vênias de estilo, como razão de decidir.

Considero que o ato está devidamente fundamentado,

instruído de forma regular e em consonância com o interesse público, a eficiência administrativa e o cumprimento das obrigações institucionais desta municipalidade.

Determino a conclusão do presente feito, com a devida formalização do Segundo Termo Aditivo, a produção de seus efeitos administrativos, jurídicos e contábeis, em favor da coletividade e da adequada execução contratual, nos limites da legislação vigente.

Cumpra-se.

Publique-se.

Fátima do Sul/MS, 07 de agosto de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal de Fátima do Sul

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 002/2025**

CONTRATANTE: Município de Fátima do Sul/MS (CNPJ nº 03.155.751/0001-75).

CONTRATADA: SÃO CRISTÓVÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA, (CNPJ nº 05.218.584/0001-90).

OBJETO:

Prorrogação de prazo de vigência por 06 (seis) meses, de 10/08/2025 a 10/02/2026, referente à prestação de serviços de transporte esporádico de pacientes, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública.

VALOR DO ADITIVO:

R\$ 242.187,50 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS ADITIVO:

R\$ 484.375,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

REGÊNCIA LEGAL:

Art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e ADI 6.890.

D

ATA DA ASSINATURA: Fátima do Sul/MS, 08 de agosto de 2025.

ASSINAM:

WAGNER ROBERTO PONSIANO – PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO HERMENEGILDO – REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025
PREGÃO PRESENCIAL 30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2025

No dia 22 de Agosto de 2025 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, 800, bairro Residencial Jardim Hidalgo, CEP nº 79700000, nesta cidade de Fátima do Sul, MS, representado pelo PREFEITO, o Sr WAGNER ROBERTO PONSIANO inscrito no cpf sob o nº 274.423.958-56, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 30/2025, Processo licitatório nº 123/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FÁTIMA DO SUL-MS, Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FÁTIMA DO SUL-MS.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

SUPERMERCADO JORGE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.027.616/0001-70, neste ato representado por JANAINA PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO CPF Nº 026.715.001-65

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	240	Unidade	Abóbora cabotiá, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embaladas em sacos de polietileno transparentes, atóxicos e intactos. Média de 2 quilogramas cada.	JM	R\$ 3,6800	R\$ 883,20
4	400	Unidade	Abobrinha, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embaladas em sacos de polietileno transparentes, atóxicos e intactos. Média de 400 quilos cada.	JM	R\$ 4,9900	R\$ 1.996,00
6	80	Unidade	Acelga, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	JM	R\$ 6,8300	R\$ 546,40
8	2560	MAÇO	Alface, tipo crespa ou lisa, fresca de 1ª qualidade, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvidas, firme e intacta, isenta de material terroso, folhas senis ou danificadas e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso da unidade deve ser aproximadamente 250 g.	JM	R\$ 2,7700	R\$ 7.091,20
9	672	Kilogramas	Alho nobre, grupo branco, tipo especial, cabeça inteira, dentes grandeDONANA e uniformes, firmes com brilho, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, de boa qualidade.		R\$ 23,5800	R\$ 15.845,76
16	150	Kilogramas	Batata doce, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	CANTU	R\$ 2,9200	R\$ 438,00
17	1440	Kilogramas	BATATA INGLESA: Firme e intacta, sem lesões de origem física (rachaduras, cortes), sem brotações, tamanhos e conformação uniforme, devendo ser média a graúda.	BATATA E CIA	R\$ 4,3100	R\$ 6.206,40

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



18	150	Kilogramas	BERINJELA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	JM	R\$	4,0100 R\$	601,50
19	400	Kilogramas	BETERRABA de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de material terroso e umidade externa anormal, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida.	JM	R\$	3,7000 R\$	1.480,00
21	500	Kilogramas	BRÓCOLIS, de primeira qualidade, colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar Sua aparência. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	JM	R\$	5,5600 R\$	2.780,00
29	920	Kilogramas	Cebola, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	CANTU	R\$	3,3300 R\$	3.063,60
30	1560	MAÇO	Cebolinha, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, maço de no mínimo 100g, isento de material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	JM	R\$	3,0800 R\$	4.804,80
31	1000	Kilogramas	CENOURA, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos, sem rachadura e cortes, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida.	JM	R\$	4,3200 R\$	4.320,00
34	440	Kilogramas	CHUCHU, de 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, JM sem brotações, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	JM	R\$	3,0900 R\$	1.359,60
36	1520	MAÇO	Coentro, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, maço de no mínimo 100 gramas, isento de material terroso e de umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	JM	R\$	3,0800 R\$	4.681,60
38	1000	Unidades	Couve Flor de 1ª qualidade, livres de fungos, material terroso e parasitas. Tamanho de médio a grande (tamanho mínimo de 20 cm de diâmetro)	JM	R\$	5,5500 R\$	5.550,00
39	600	MAÇO	Couve folha - folhas íntegras, firmes e intactas, sem manchas, isentas JM de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maço contendo o mínimo de 250 gramas.	JM	R\$	3,0900 R\$	1.854,00
40	120	Kilogramas	Coxa e Sobrecoxa de frango, congelado, máximo de 6% de água. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades e larvas, com registro nos órgãos competentes – CONSERVAÇÃO (com temperatura ideal): Embalagem Fechada: Validade mínima: 04 (quatro) meses. Temperatura de armazenamento: (-18°C) a (-12°C); Data de entrega não deverá ser superior a 15 dias da data de fabricação. Embalagem Primária: Saco plástico de polietileno.	BELLO	R\$	9,1400 R\$	1.096,80
54	50	Kilogramas	GENGIBRE, rizomas frescos, inteiros ou fragmentados, com formato irregular, coloração castanho claro a pardacenta, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	CANTU	R\$	15,8300 R\$	791,50
55	1000	Kilogramas	Inhame, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embaladas em sacos de polietileno transparentes, atóxicos e intactos.	CANTU	R\$	10,4900 R\$	10.490,00
71	3880	Kilogramas	Peito de Frango - SEM OSSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, máximo 6% de água, aspecto próprio, sem amolecimento ou pegajosidade. Cor própria, sem manchas esverdeadas. Cheiro e sabor próprios. Ausência de sujeira e larvas. Registro nos órgãos competentes. Rótulo com prazo de validade.	BELLO	R\$	17,4500 R\$	67.706,00
72	260	Kilogramas	Pepino de primeira qualidade, fresco, com tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	CANTU	R\$	3,9600 R\$	1.029,60
74	340	Kilogramas	Pimentão verde, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embaladas em sacos de polietileno transparentes, atóxicos e intactos.	JM	R\$	7,4000 R\$	2.516,00
76	1040	Unidade	Repolho verde, tamanho médio, de primeira qualidade, tamanho e cor JM uniformes devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Sem folhas senis ou danificadas.	JM	R\$	3,0800 R\$	3.203,20
78	1400	MAÇO	Salsinha verde, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, maço JM de no mínimo 100g, isento de material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e	JM	R\$	3,0800 R\$	4.312,00

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



transporte.

80	280	Kilogramas	Vagem, in natura. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	JM	R\$	12,3400 R\$	3.455,20
TOTAL:							158.102,36

COMERCIAL VULTY LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.040.151/0001-04, neste ato representado por ERIVALDO MACHADO DA SILVA CPF Nº 636.637.321-34

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	3500	Pacotes	AÇÚCAR, cristalizado. Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum L.). Branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno, transparente, com peso líquido de 2 quilos.	DOCESUGAR	R\$ 6,0100 R\$	21.035,00
10	100	Pacotes	AMENDOIM CRU, VERMELHO, DESCASCADO, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica transparente, livre de sujidades, boa qualidade, contendo marca, data de produção, validade e rotulagem nutricional. Classificação 1. Unidade de fornecimento: pacote de 500 gramas.	DONANA	R\$ 9,1000 R\$	910,00
11	50	Unidade	AMIDO DE MILHO, produto amiláceo extraído de milho (Zeamaya, L.)DONANA fabricados a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitas, livre de umidade, fermentação ou ranço. O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e da quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Embalagem contendo 500 gramas.		R\$ 4,7200 R\$	236,00
12	7000	Pacotes	Arroz, tipo 1, agulhinha, longo fino polido, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno transparente, original de fábrica com peso líquido de 5 quilos.	REI	R\$ 19,4600 R\$	136.220,00
13	200	Unidades	Aveia, em flocos finos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes, são e limpas, isenta de matéria terrosa, fungos e parasitas, livre de umidade, fermentação ou ranço. O produto deverá estar em conformidade com as resoluções vigentes da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, o CNPJ do fabricante, número do lote, a data de fabricação e o prazo de validade. Embalagem original de fábrica de 500 gramas.	NATURALE	R\$ 6,2300 R\$	1.246,00
20	50	Pacotes	Biscoito salgado de polvilho tradicional, pacote de 100 gramas – sem glúten e sem lactose - produzido a partir de polvilho, gordura vegetal, ovos, sal, pode conter amido de milho. Sem soja. Empacotado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega.	BEBELA	R\$ 5,2200 R\$	261,00
22	640	Pacotes	CACAU EM PO ALCALINO – 100% CACAU – SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. O produto será embalado em pacotes contendo 500 gramas.	KELLY	R\$ 26,5500 R\$	16.992,00
26	300	Pacotes	CANJICA DE MILHO 1, AMARELA tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas são, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Embalagem contendo 500 gramas.	GUAPOR	R\$ 2,7600 R\$	828,00
32	300	Unidades	CHÁ MATE TOSTADO, EMBALAGEM DE 250G.. 100% natural, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	SO ROQUE	R\$ 5,5400 R\$	1.662,00
35	100	Pacotes	COCO RALADO, produto obtido do fruto do coqueiro por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água (leite de coco) por processos mecânicos. Sem adição de açúcar, sem glúten. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Embalagem contendo 100 gramas.	MOCOCA	R\$ 4,6700 R\$	467,00
42	150	Unidades	Creme de leite: de acordo com a NTA 02. Preparado a partir de matérias-primas são, limpas e de boa qualidade. Contendo como ingredientes básicos: creme de leite e estabilizante fosfato dissódico, com o mínimo de 25% de teor de gordura. Validade mínima de 12 (doze) meses. Embalagem: peso líquido de no mínimo 1 kg. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primários e secundários deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem.	ITALAC	R\$ 15,8300 R\$	2.374,50

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



44	50	Unidades	Essência de Baunilha, embalagem contendo 30ml. Frasco contendo informações do produto, marca do fabricante, registro no Ministério da Saúde, data da fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	CEPERA	R\$	6,7100 R\$	335,50
45	1120	LATA	EXTRATO DE TOMATE concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso: 850 gramas.	BONARE	R\$	11,8700 R\$	13.294,40
46	560	Pacotes	FARINHA DE MANDIOCA, fina, branca, torrada, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Pacote com 500 gramas.	MANIVA	R\$	3,9400 R\$	2.206,40
47	200	Pacotes	Farinha de milho, em flocos - tipo biju, pacote com 500g contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde, obedecendo a resolução 12/78 da CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	SINHA	R\$	4,0900 R\$	818,00
48	100	Pacotes	Farinha de quibe, embalagem contendo 500 gramas, em polietileno transparente, impresso na embalagem data de fabricação e data de validade, informações nutricionais, conteúdo e origem do produto, número do registro no órgão competente, livre de fungos, parasitas e umidade, em perfeito estado de conservação.	YOKI	R\$	4,6700 R\$	467,00
49	50	Pacotes	FARINHA DE ROSCA pacote c/ 500g contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	ZAELI	R\$	4,7200 R\$	236,00
50	150	Pacotes	Farinha de Trigo comum, sem fermento, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico (bg), embalada apropriadamente, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com as Resoluções vigentes. Embalagem contendo 1kg.	TALITA	R\$	2,9700 R\$	445,50
51	2640	Kilogramas	FEIJÃO CARIÓCA, TIPO 1 - embalagem de 1 kg - grãos inteiros, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	GAMMA	R\$	4,8200 R\$	12.724,80
52	40	Unidades	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, seco, instantâneo composto de piro-fosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono cálcio, hermeticamente fechada. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 250g.	APTI	R\$	8,7600 R\$	350,40
53	100	Pacotes	Fubá de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitas. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deve ser fortificado de ferro e ácido fólico segundo a resolução vigente. Embalagem de polietileno transparente de 500 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	RIO	R\$	2,5800 R\$	258,00
57	40	Pacotes	LENTILHA SECA: Características técnicas: lentilha seca tipo 1. Não apresentar grãos disformes, coloração dos grãos uniformes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo e caruncho. Acondicionado em pacote plástico, atóxico, transparente, termossoldado e resistente, contendo 500 gramas, rotulado de acordo com a legislação vigente, com prazo de validade e lote indelével.	YOKI	R\$	10,5300 R\$	421,20
60	620	Pacotes	Macarrão tipo ave maria, com ovos, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem em pacote contendo 500 gramas.	SANTA FELICIDADE	R\$	3,1400 R\$	1.946,80
61	2580	Pacotes	Macarrão - de sêmola com ovos, tipos parafuso. Massa alimentícia de textura lisa, de consistência al dente e de coloração amarelada, sem corantes artificiais, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), ovos, corantes naturais de cúrcuma e urucum. Embalagem de 500g que contenham data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	SANTA FELICIDADE	R\$	3,1100 R\$	8.023,80
68	1120	Unidade	Oleo de soja - de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900 ml. Sem substâncias estranhas.	COAMO	R\$	5,3500 R\$	5.992,00
70	2360	DUZIA	Ovo De Galinha- Tipo Grande, Com Peso Médio De 50g, Íntegro, Sem Manchas Ou Sujidades, Cor, Odor Ou Sabor Anormais; Acondicionados Em Embalagem Apropriada Que Contenha Data Da Classificação.	CAMVA	R\$	6,9500 R\$	16.402,00
75	1080	Pacotes	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA - Em flocos, desidratada. Pacote com 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância	CAMIL	R\$	7,1300 R\$	7.700,40

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



			sanitária em legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.				
77	800	Unidade	Sal Refinado - sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem de 1 kg que deverá conter externamente os dados de identificação, número do lote data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	5 ESTRELA	R\$	1,5600 R\$	1.248,00
81	400	Unidades	VINAGRE DE ALCÓOL – produto natural fermentado, acético simples VITALIA e isento de corantes artificiais, de 1ª qualidade. Embalagem com 750ML.		R\$	2,5800 R\$	1.032,00
85	150	Unidades	Milho de pipoca - milho seco processado em grãos crus, inteiros, para KIARY o preparo de pipoca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pacote com 500 gramas.		R\$	3,2600 R\$	489,00
86	100	Pacotes	POLVILHO TIPO AZEDO, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTO DE SUJIDADES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	K&G	R\$	4,2800 R\$	428,00
87	100	Pacotes	Polvilho tipo doce, coloração branca, isento de sujidades, com validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo 500 gramas.	K&G	R\$	3,9900 R\$	399,00
TOTAL:							257.449,70

MERCADO SABOR DE MEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.605.641/0001-35, neste ato representado por MARCOS DA SILVA CPF Nº 008.075.391-47

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	Kilogramas	Abacate, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embaladas em sacos de polietileno transparentes, atóxicos e intactos.	BATATA & CIA	R\$ 4,9400 R\$	247,00
2	800	Unidade	Abacaxi tipo Havaí ou perola, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embaladas em sacos de polietileno transparentes, atóxicos e intactos. Média de 1,5 quilogramas cada.	BATATA & CIA	R\$ 5,9900 R\$	4.792,00
5	680	Unidade	Açafrão/Cúrcuma Em Pó: Íntegro Sem Irregularidades No Produto, Cheiro E Aroma Característico, Contendo Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade. Embalagem contendo 30 Gramas.	CHAROMA	R\$ 6,1700 R\$	4.195,60
14	200	Unidade	Azeitona verde sem caroço: Embalagem contendo 150 gramas. Frutos em conserva. Cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem de vidro ou sachê com identificação na embalagem (rótulo) valor nutricional, data de fabricação e validade. Isento de mofo ou material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	ATALAIA	R\$ 12,0000 R\$	2.400,00
15	6160	Kilogramas	Banana nanica, em pencas, de primeira qualidade, com tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio ou transporte.	BATATA & CIA	R\$ 3,5900 R\$	22.114,40
23	400	Pacotes	Camomila desidratada: composto de capítulos florais de camomila (Matricaria chamomilla), sem glúten. Embalagens plásticas e atóxicas de 500 gramas.	CHAROMA	R\$ 38,9500 R\$	15.580,00
24	300	Pacotes	CANELA EM PÓ, proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KODILAR	R\$ 7,2100 R\$	2.163,00
25	680	Pacotes	Embalagem em polietileno original de fábrica, contendo 30 gramas. Canela em rama, produto natural selecionado. Validade 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias da data de entrega. Dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 30 gramas.	CHAROMA	R\$ 7,8700 R\$	5.351,60
27	3400	Kilogramas	Carne bovina, miolo de acém, resfriada, sem osso, obtido através do abate de animais sadios, não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitas, nem larvas. Deve apresentar odor e sabor característico, cor vermelha brilhante ou púrpura. O percentual aceitável de sebo ou gordura é de 10%. Embalagem em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (serviço de inspeção federal), SIE (serviço de inspeção estadual) ou SIM (serviço de inspeção municipal).	FRIGOVEMA	R\$ 20,1700 R\$	68.578,00
28	4720	Kilogramas	Carne bovina moída, tipo miolo de paleta, acém ou músculo, fresca ou resfriada - carne magra, sem excesso de gordura e nervos, resfriada, sem osso, obtido através do abate de animais sadios, não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitas, nem larvas. Deve apresentar odor e sabor característico, cor vermelha brilhante ou púrpura. O percentual aceitável de sebo ou gordura é de 10%. Embalagem em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico	FRIGOVEMA	R\$ 33,7700 R\$	159.394,40

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



			atóxico, intacto, com rotulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (serviço de inspeção federal), SIE (serviço de inspeção estadual) ou SIM (serviço de inspeção municipal).				
33	760	Pacotes	Chimichurri: uma mistura de temperos diversos desidratados como: orégano, folhas de louro, salsinha, alho triturado, azeite, limão, manjerição, vinagre e páprica. Não deve conter pimentas. Pacote com 30 gramas.	CHAROMA	R\$	6,2400 R\$	4.742,40
37	600	Pacotes	Cominho em pó, homogêneo, cor e odor característicos e sabor próprio. Pacote com 30 gramas	KODILAR	R\$	7,3100 R\$	4.386,00
41	480	Pacotes	CRAVO DA ÍNIDA constituído por botões florais são secos e limpos, acondicionados em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do malote data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade. Embalagem em polietileno de fábrica, contendo 10 gramas.	CHAROMA	R\$	9,0900 R\$	4.363,20
43	40	LATA	Ervilha: em conserva; CLASSIFICAÇÃO : verde, média ou graúda, tipo 1; PESO : 200 gramas; TEOR DE UMIDADE : não superior a 13 por cento.	QUERO	R\$	7,0100 R\$	280,40
56	5960	Kilogramas	Laranja Pera, Fresca de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Cada laranja deve pesar em média 130g.	BATATA & CIA	R\$	3,2000 R\$	19.072,00
58	200	Kilogramas	Limão, tipo Taiti, fresco; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; coloração uniforme; bem desenvolvido e maduro; com polpa firme.	BATATA & CIA	R\$	2,1800 R\$	436,00
59	40	Pacotes	Louro, em folhas secas, sãs, limpas, de coloração característica, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem mínima de 7 gramas.	CHAROMA	R\$	5,2600 R\$	210,40
62	4880	Kilogramas	Maçã, tipo "Fuji", de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	BATATA & CIA	R\$	6,0000 R\$	29.280,00
63	520	Kilogramas	MAMÃO, tipo formosa, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	BATATA & CIA	R\$	3,6400 R\$	1.892,80
64	160	Kilogramas	MANGA, tipo Tommy, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	BATATA & CIA	R\$	4,0900 R\$	654,40
65	520	Unidade	Melancia, peso entre 9 a 11 quilos, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	BATATA & CIA	R\$	21,5000 R\$	11.180,00
66	520	Unidade	MELÃO, tipo amarelo, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Cada unidade pesando em média 1,200 quilos.	BATATA & CIA	R\$	6,8900 R\$	3.582,80
67	840	LATA	Milho verde - em conserva, sem adição de corantes e com adição de conservantes permitidos pela legislação vigente. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 170g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	FUGINI	R\$	6,9900 R\$	5.871,60
69	520	Pacotes	Orégano desidratado, pacote com 7 gramas, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do ministério da saúde, obedecendo a resolução vigente. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	CHAROMA	R\$	5,2400 R\$	2.724,80
73	240	Kilogramas	Pera argentina, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. Embaladas em sacos de polietileno transparentes, atóxicos e intactos.	BATATA & CIA	R\$	8,9000 R\$	2.136,00
79	2040	Kilogramas	TOMATE MADURO - Produto com tamanho médio, maduro mas não amolecido, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, dano, murcho, imaturo, passado e feridas. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	BATATA & CIA	R\$	3,9900 R\$	8.139,60

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



82	6600	Litros	Leite pasteurizado tipo c; produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, Pasteurizado ("tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite – processo que eleva o leite a 75° c por 15 – 20"), produto altamente perecível que deve ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Embalagem: com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido: 1 litro e rotulagem de acordo com a legislação.	FATLEITE	R\$	3,9500 R\$	26.070,00
83	150	Unidade	Leite em pó integral instantâneo. A embalagem deve conter informações quanto à: quantidade do produto; data de fabricação; prazo de validade; registro no órgão competente (SIF); composição nutricional; modo de preparo. Características físicas e de embalagem inalterada. Embalagem contendo 400 gramas.	ITALAC	R\$	24,9900 R\$	3.748,50
84	150	Pacotes	Manjerição, folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, com cheiro e sabor próprio. Rotulagem contendo, no mínimo, nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem em polietileno transparente, com peso líquido mínimo de 10 gramas.	CHAROMA	R\$	5,6600 R\$	849,00
88	200	Unidade	Palmito em conserva; simples; inteiro, tamanho e coloração uniformes; firme e intacto; acondicionado em embalagem de acordo com legislações vigentes, com peso drenado de 300 gramas e validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	GUACIRA	R\$	21,3400 R\$	4.268,00
89	60	Kilogramas	QUEIJO, tipo muçarela, em fatias finas a médias. Produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data ou prazo de validade e o registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Embalagem em polietileno de baixa densidade atóxico.	ITALAC	R\$	59,9900 R\$	3.599,40
90	50	Pacotes	UVA PASSA - desidratada, preta, sem semente, livre de fungos; embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente, pacote contendo 200 gramas.	DONANA	R\$	1,2500 R\$	62,50
91	50	Pacotes	UVA PASSA - desidratada, branca, sem semente, livre de fungos; embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente, pacote contendo 200 gramas.	DONANA	R\$	1,2500 R\$	62,50
92	200	Unidades	Uva, do tipo sem caroço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada adequadamente em embalagem transparente, atóxico e intacto, contendo 500 gramas.	BATATA & CIA	R\$	6,7400 R\$	1.348,00
93	100	Litro	LEITE UHT SEM LACTOSE - Leite UHT zero lactose integral, embalagem contendo 1 litro, com tampa de rosca, embalagem tetra pack. Enzima Lactase, Vitamina C (ácido ascórbico), Ferro (pirofosfato de sódio), Zinco (sulfato de zinco), Vitamina D (colecalfiferol), Vitamina A (acetato de retinila). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Prazo de validade: Mínimo 90 dias.	PIRACANJUBA	R\$	13,1200 R\$	1.312,00
94	250	Unidades	Fórmula infantil de partida, 0 a 6 meses à base de proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, com prebióticos, isenta de sacarose, frutose e glúten. Embalagem de 800g.	NAN	R\$	52,0000 R\$	13.000,00
95	250	Unidades	Fórmula infantil em pó para lactentes de 6 a 12 meses de idade, com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Embalagem de 800g	NAN	R\$	52,0000 R\$	13.000,00
96	250	LATA	Fórmula infantil em pó para lactentes de 1 a 3 anos de idade, com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Embalagem de 800g	NAN	R\$	48,9900 R\$	12.247,50
97	2400	Kilogramas	Polpa de peixe, livre de pele, cartilagens, espinhos, ossos e congelado. Após descongelamento, o produto deve apresentar consistência firme, cor, odor e sabor característicos, mantendo-se em filé e não se desfazendo. A variação do peso após descongelamento pode ser de até 10%. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter. Obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SIM), CAF. O produto deve estar de acordo com a NTA.	BELLO	R\$	8,4300 R\$	20.232,00
98	2400	Kilogramas	Filé de Tilapia - Livre de pele, cartilagens, espinhos, congelamento e individual. Os filés devem apresentar tamanhos uniformes. Após descongelamento, o produto deve apresentar consistência firme, cor, odor e sabor característicos, mantendo-se em filé e não se desfazendo. A variação do peso após descongelamento pode ser de até 10%. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter. Obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SIM), CAF. O produto deve estar de acordo com a NTA. Embalagem: Primária: embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre que evite abertura durante seu manuseio, com peso de 800GRAMAS sem glaciamento, contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente, deve ser de fácil leitura e que não apague com o tempo. Deverá apresentar número de registro do produto em órgão Competente. Secundária: Caixa de papelão que garanta a integridade do produto. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega.	BELLO	R\$	53,6500 R\$	128.760,00
TOTAL:						612.327,80	

Valor total global:	R\$	1027879,86
---------------------	-----	------------

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

4. CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE OU CARONA.

5. CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

6. CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos do artigo 14, inciso III da Lei 14.133/2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

7. CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9. CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea 'b' do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd', sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'c' e 'd' do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL



11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Fátima do Sul, 22 de Agosto de 2025

WAGNER ROBERTO PONSIANO
PREFEITO

Empresa

SUPERMERCADO JORGE LTDA

Empresa

COMERCIAL VULTY LTDA

Empresa

MERCADO SABOR DE MEL LTDA

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**

Rua Ipiranga, 800 - Residencial Jardim Hidalgo - Fátima do Sul
CEP: 79700-000 CNPJ: 03.155.751/0001-75 Telefone: (67) 3467-7500
E-mail: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br Site: <https://fatimadosul.ms.gov.br/>

Página: 1 / 1

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 32/2025**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 032/2025, julgado no dia 25/08/2025 às 08h00min, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo a este edital, onde constam as demais especificações do objeto, SEGUE ABAIXO AS EMPRESAS VENCEDORAS:

Participante: ORAL ART PROTESE ODONTOLOGICA LTDA (22.102.691/0001-77)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de confecção de prótese dentária total Marca:	350,000	UN	435,00	152.250,00
2	Serviço de confecção de prótese dentaria parcial mandibular Marca:	300,000	UN	535,00	160.500,00

Total do Participante: 312.750,00**Total Geral: 312.750,00**

Fatima do Sul / MS, 25 de agosto de 2025
MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Pregoeiro

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025
PREGÃO PRESENCIAL 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 128/2025

No dia 25 de Agosto de 2025 compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, 800, bairro Residencial Jardim Hidalgo, CEP nº 79700000, nesta cidade de Fátima do Sul, MS, representado pelo PREFEITO, o Sr WAGNER ROBERTO PONSIANO inscrito no cpf sob o nº 274.423.958-56, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 32/2025, Processo licitatório nº 128/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço para aquisição e fornecimento de Próteses Dentárias (Parciais e Totais), Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de preço para aquisição e fornecimento de Próteses Dentárias (Parciais e Totais).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ORAL ART PROTESE ODONTOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.102.691/0001-77, neste ato representado por JOELTON VARGAS PINTO CPF Nº 004.385.211-45

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	350	Unidades	Serviço de confecção de prótese dentária total mandibular e maxilar - TIPO: PT Incluindo moldagem, confecção e entrega da prótese no município pagante do serviço. Descrição: Será exigido a moldagem presencial no município, devendo esta ser realizada por profissional odontológico e profissional protético, ambos pagos pela CONTRATADA, a moldagem será realizada dentro do município de Fátima do Sul/MS, o material e/ou matéria prima utilizada para confecção das próteses serão custeadas pela CONTRATADA. As moldagens deverão ser realizadas mensalmente ou conforme a solicitação da contratante.		R\$ 435,0000	R\$ 152.250,00
2	300	Unidades	Serviço de confecção de prótese dentaria parcial mandibular removível e parcial maxilar removível - TIPO: PPR Incluindo moldagem, confecção de prótese com grampo e armação metálica de apoio dentário com grampos e entrega da prótese no município pagante do serviço. Descrição: Será exigida a moldagem presencial do município, devendo esta ser realizada por profissional odontológico e profissional protético, ambos pagos pela CONTRATADA, a moldagem será realizada dentro do município de Fátima do Sul/MS, o material e/ou matéria prima utilizada para confecção das próteses serão custeadas pela CONTRATADA. As moldagens deverão ser realizadas mensalmente ou conforme a solicitação da contratante.		R\$ 535,0000	R\$ 160.500,00
TOTAL:						312.750,00

Valor total global:	R\$ 312750,00
----------------------------	----------------------

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

4. CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE OU CARONA.

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

**5. CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

6. CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos do artigo 14, inciso III da Lei 14.133/2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

7. CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL



8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9. CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea 'b' do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd', sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'c' e 'd' do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL



E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Fátima do Sul, 25 de Agosto de 2025

WAGNER ROBERTO PONSIANO
PREFEITO

Empresa

ORAL ART PROTESE ODONTOLOGICA LTDA

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**

Rua Ipiranga, 800 - Residencial Jardim Hidalgo - Fátima do Sul
CEP: 79700-000 CNPJ: 03.155.751/0001-75 Telefone: (67) 3467-7500
E-mail: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br Site: https://fatimadosul.ms.gov.br/

Página: 1 / 1

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 32/2025****Processo Adm.: 128/2025****Data do Processo: 22/07/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 128/2025
b) **Nr. Licitação:** 32/2025 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
d) **Data de Homologação:** 25/08/2025
e) **Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS

Participante: ORAL ART PROTESE ODONTOLOGICA LTDA (22.102.691/0001-77)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de confecção de prótese dentária total Marca:	350,000	UN	435,00	152.250,00
2	Serviço de confecção de prótese dentaria parcial mandibular Marca:	300,000	UN	535,00	160.500,00
Total do Participante:					312.750,00
Total Geral:					312.750,00

Fátima do Sul, 25 de Agosto de 2025

WAGNER ROBERTO PONSIANO
PREFEITO

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL**

Rua Ipiranga, 800 - Residencial Jardim Hidalgo - Fátima do Sul
CEP: 79700-000 CNPJ: 03.155.751/0001-75 Telefone: (67) 3467-7500
E-mail: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br Site: https://fatimadosul.ms.gov.br/

Página: 1 / 2

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 33/2025****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 033/2025, julgado no dia 26/08/2025 às 08h00min, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL/MS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo a este edital, onde constam as demais especificações do objeto, SEGUE ABAIXO AS EMPRESAS VENCEDORAS:

Participante: FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUcoes LTDA (53.640.621/0001-04)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Luminaria DE LED DE 50W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA Marca: KINGLED NKLP50W	400,000	UN	315,00	126.000,00
12	LUMINÁRIA LED 100W. Marca: KINGLED NKLP100W	800,000	UN	545,00	436.000,00
21	Luminária de Led 200W. Marca: SX LIGHT	300,000	UN	652,00	195.600,00
Total do Participante:					757.600,00

Participante: JL COMERCIO E SERVICOS LTDA (52.785.146/0001-93)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	CINTA CIRCULAR 210MM COM PARAFUSO Marca: GBL	40,000	UN	53,40	2.136,00
3	CINTA CIRCULAR 220MM COM PARAFUSO Marca: GBL	20,000	UN	54,00	1.080,00
4	CINTA CIRCULAR 240MM COM PARAFUSO Marca: GBL	20,000	UN	59,00	1.180,00
5	CINTA CIRCULAR 260MM COM PARAFUSO Marca: GBL	40,000	UN	64,00	2.560,00
6	CONECTOR PERFURANTE 95/10/1,5 Marca: MCI	200,000	UN	9,70	1.940,00
8	FITA ISOLANTE 19MM X 20 MTS Marca: PRYSMIAN	200,000	UN	7,39	1.478,00
13	LUMINÁRIA LED 150W. Marca: BRILHOU	200,000	UN	650,00	130.000,00
Total do Participante:					140.374,00

Participante: MARCELO ROCHA DE ABREU LTDA (11.735.778/0001-65)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BASES PARA RELE COM HASTE METALICA Marca: JGV	200,000	UN	10,63	2.126,00
7	CABO FLEXIVEL (CABOFLEX) 750V - 2,5 MM NBR Marca: CORFIO	5.000,000	M	8,27	41.350,00
9	LAMPADA BRANCA VAPOR METALICA 1.000W (FABRICAÇÃO NACIONAL)	150,000	UN	319,00	47.850,00

Página: 2 / 2

10	Marca: OSRAN LAMPADA BRANCA VAPOR METALICO 250W (FABRICAÇÃO NACIONAL)	250,000	UN	197,00	49.250,00
14	Marca: OSRAN REATOR METALICO DE 1000W (FABRICAÇÃO NACIONAL)	70,000	UN	529,00	37.030,00
15	Marca: PHILIPS REATOR PARA LAMPADA 250W VAPOR METALICO	200,000	UN	207,00	41.400,00
17	Marca: PHILIPS REFLETOR 400W (FABRICAÇÃO NACIONAL)	70,000	UN	270,00	18.900,00
18	Marca: YOE RELE FOTOÉLETRICO, COM RETARDO, 220V	800,000	UN	23,00	18.400,00
19	Marca: GRB SOQUETES PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA E27	200,000	UN	5,00	1.000,00
	Marca: FOXLUX				
Total do Participante:					257.306,00

Participante: MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA (54.693.472/0001-04)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
16	REFLETOR 1000W (FABRICAÇÃO NACIONAL)	60,000	UN	1.361,00	81.660,00
	Marca: MTX				
20	TRANSFORMADOR 112 KV	2,000	UN	49.707,50	99.415,00
	Marca: TRAEI				
Total do Participante:					181.075,00

Total Geral: 1.336.355,00Fatima do Sul / MS, 26 de agosto de 2025
MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Pregoeiro

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025
PREGÃO PRESENCIAL 33/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 132/2025

No dia 26 de Agosto de 2025 compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, 800, bairro Residencial Jardim Hidalgo, CEP nº 79700000, nesta cidade de Fátima do Sul, MS, representado pelo PREFEITO, o Sr WAGNER ROBERTO PONSIANO inscrito no cpf sob o nº 274.423.958-56, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 33/2025, Processo licitatório nº 132/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de material elétrico, Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL/MS.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

MARCELO ROCHA DE ABREU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.735.778/0001-65, neste ato representado por MARCELO ROCHA DE ABREU CPF Nº 637.748.441-00

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	Unidades	BASES PARA RELE COM HASTE METALICA	JGV	R\$ 10,6300	R\$ 2.126,00
7	5000	Metros	CABO PARALELO, 2 VIAS, BITOLA: 2,5MM, TENSÃO: 300V, COR: BRANCO, CONDUTOR: COBRE, ISOLAÇÃO: PVC ANTICHAMA, CERTIFICADO PELO INMETRO	CORFIO	R\$ 8,2700	R\$ 41.350,00
9	150	Unidades	LAMPADA BRANCA VAPOR METALICO 1.000W (FABRICAÇÃO NACIONAL)	OSRAN	R\$ 319,0000	R\$ 47.850,00
10	250	Unidades	LAMPADA BRANCA VAPOR METALICO 250W (FABRICAÇÃO NACIONAL)	OSRAN	R\$ 197,0000	R\$ 49.250,00
14	70	Unidades	REATOR METALICO DE 1000W (FABRICAÇÃO NACIONAL)	PHILIPS	R\$ 529,0000	R\$ 37.030,00
15	200	Unidades	REATOR PARA LAMPADA 250W VAPOR METALICO	PHILIPS	R\$ 207,0000	R\$ 41.400,00
17	70	Unidade	Refletor Led 400w 6500k Preto	YOE	R\$ 270,0000	R\$ 18.900,00
18	800	Unidades	RELE FOTOÉLETRICO, COM RETARDO, 220V, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	GRB	R\$ 23,0000	R\$ 18.400,00
19	200	Unidades	SOQUETES PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA E27	FOX LUX	R\$ 5,0000	R\$ 1.000,00
TOTAL:						257.306,00

MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.693.472/0001-04, neste ato representado por GLEYSON ALVES DA COSTA CPF Nº 001.995.281-36

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	60	Unidade	Refletor Led 1000W 6500K 100000Lm Preto Ip66 Bivolt	MTX	R\$ 1.361,0000	R\$ 81.660,00
20	2	Unidade	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO, TIPO: TRIFÁSICO, MONTAGEM: COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM POSTE, APLICAÇÃO: REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, TIPO ISOLAÇÃO: IMERSO EM LÍQUIDO ISOLANTE (ÓLEO), NORMAS TÉCNICAS: NBR 5356 / 5380 / 5440, POTENCIA NOMINAL: 112,5 KVA, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO: 25,8 KV, UN	TRAE L	R\$49.707,5000	R\$ 99.415,00
TOTAL:						181.075,00

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



JL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.785.146/0001-93, neste ato representado por LUAN CAVALCANTE DE OLIVEIRA CPF Nº 056.777.021-45

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	40	Unidade	CINTA CIRCULAR 210MM COM PARAFUSO	GBL	R\$ 53,4000	R\$ 2.136,00
3	20	Unidade	CINTA CIRCULAR 220MM COM PARAFUSO	GBL	R\$ 54,0000	R\$ 1.080,00
4	20	Unidade	CINTA CIRCULAR 240MM COM PARAFUSO	GBL	R\$ 59,0000	R\$ 1.180,00
5	40	Unidades	CINTA CIRCULAR 260MM COM PARAFUSO	GBL	R\$ 64,0000	R\$ 2.560,00
6	200	Unidades	Conector Derivação Perfurante CDP - 70. Projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1.000 V, para condutores isolados de alumínio e/ou cobre, com isolações em XLPE / PE (0,6 / 1 kV) e/ou PVC (750 V). Isolações sem cobertura. Pode ser usado em cabos flexíveis e rígidos. Principal: 10 - 95 mm² Derivação: 1,5 - 10mm² Torque de Ajuste: 8 N.m	MCI	R\$ 9,7000	R\$ 1.940,00
8	200	Unidades	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 METROS ADESÃO AO FERRO 32 (36), ALONGAMENTO NA RUPTURA 210%, APLICAÇÃO DE VOLTAGEM BAIXA VOLTAGEM, APROVAÇÃO PELAS AGÊNCIAS ABNT NBR NM 60454-3-1, FAIXA DA TEMPERATURA DE OPERAÇÃO (°C) 0 °C A 105 °C, AUTO-ADERÊNCIA NÃO, AUTO-EXTINGUÍVEL SIM, CERTIFICADO ASTM D-3005 TYPE 1, CLASSE DA FITA PREMIUM, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 20 METROS, ESPESSURA 0,177 MM, ISOLADO SIM, MATERIAIS PVC, MATERIAL ADESIVO ADESIVO A BASE DE BORRACHA SENSÍVEL À PRESSÃO, NÚMERO DE ARQUIVO UL E129200, RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS SIM, RESISTÊNCIA À RUPTURA 35, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LB/IN (N/100 MM) 9 (158), RESISTÊNCIA DIELÉTRICA (V/MIL) 1150 V/MIL, RESISTENTE AOS RAIOS ULTRA VIOLETA SIM, RETARDADOR DAS CHAMAS SIM, RIGIDEZ DIELÉTRICA (KV/MM) 1150 V/MIL, ROHS 2011/65 / UE EM CONFORMIDADE SEM ISENÇÃO, TIPO DE FITA FITAS ISOLANTES ELÉTRICAS PARA FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VINIL, VULCANIZANTE NÃO, E VALIDADE 2 ANOS	PRYSMIAN	R\$ 7,3900	R\$ 1.478,00
13	200	Unidade	LUMINÁRIA LED – LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED, 150W COM FLUXO LUMINOSO EFETIVO ACIMA DE 14.500/LM COM CONSUMO MÁXIMO DE ±5% 150W, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, BIVOLT AUTOMÁTICA; FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA; ALTO FATOR DE POTÊNCIA – IGUAL OU SUPERIOR A 0,98; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 10%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) SUPERIOR A 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA; SISTEMA DE ATERRAMENTO; LENTE COM DISTRIBUIÇÃO LONGITUDINAL CURTA E TRANSVERSAL TIPO III COMPROVADO PELO ENSAIO FOTOMÉTRICO. TEMPERATURA MÉDIA DE COR 5000 A 6500K; SISTEMA INCLUSO DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE OU BASE E RELE FOTO CONTROLADOR CONFORME NBR 5123 (RELE FOTOELÉTRICO)LED COM VIDA UTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS (L70).	BRILHOU	R\$ 650,0000	R\$ 130.000,00
TOTAL:						140.374,00

FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.640.621/0001-04, neste ato representado por TIAGO QUEIROZ ORTIZ CPF Nº 372.008.378-06

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	400	Unidades	Luminaria led p/poste ip65 050w 5000k MbLed Luminária led pública 50w ip65 Modelo: luminaria publica 50w para poste Modelo comercial: publica 50w Potência (watts): 50 w Tecnologia: micro led smd Ângulo do fecho: 120o Fluxo luminoso (lm): 5500 lm Temp.De cor: 5000k Cor do acabamento: cinza escuro Material: alumínio e vidro Cor: branco neutro 5000k Vida média: 15.000 horas Voltagem: bivolt (100220v) Dimerizável: não Temperatura operacional: -25oc a 50oc Equivalência na mista: 250w Grau de proteção: ip65 Fotocelula: não Altura indicada: 4-6 metros Peso: 2,00 kgs Largura: 14,6 cms Altura: 4,5 cms Profundidade: 43,5 cms	KINGLED NKLP50W	R\$ 315,0000	R\$ 126.000,00
12	800	Unidade	LUMINÁRIA DE LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 100W, CORPO PRODUZIDO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO SOB ALTA PRESSÃO, TEMPERATURA DE COR BRANCO FRIO (6000K) VOLTAGEM AC110-220V, FREQUENCIA NOMINAL 50/60HZ, ACABAMENTO - PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIESTER NA COR CINZA, IRC (ÍNDICE DE PROTEÇÃO DE COR) ACABAMENTO - PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIESTER NA COR CINZA) 70, VIDRO TEMPERADO DE 4MM (IK08), ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP66, VIDA UTIL DE 50.000 HORAS, ENCAIXE PARA TUBOS DE 33 A 60,3MM, PRESOS POR PARAFUSOS.	KINGLED NKLP100W	R\$ 545,0000	R\$ 436.000,00
21	300	Unidades	LUMINARIA SMD COM BOCAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED 200W PRODUZIDO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO SOB ALTA PRESSÃO,PLACA DE LED COM VARIAÇÃO ENTRE 30 A 240 W,	SX LIGHT	R\$ 652,0000	R\$ 195.600,00

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



LENTE EM PMMA, A ALIMENTAÇÃO E FREQUÊNCIA DE 90V A 305 V +/- 10%; 50/60, IRC MAIOR QUE 70, TEMPERATURA DA COR DE 5000K OU MAIS 10% IP - 66 TOTAL - ALOJAMENTO E CORPO ÓPTICO/RESISTÊNCIA A IMPACTOS IK08, UMIDADE RELATIVA ENTRE 10 A 95%, VIDA ÚTIL DE 102.000 HORAS OU MAIS, CONFECCIONADO EM SILICONE DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA TÉRMICA, CABOS DE LIGAÇÃO EM COBRE ISOLADO PARA SUPORTAR PULSOS DE TENSÃO E TEMPERATURAS ELEVADAS, COM TERMINAIS PARA CONEXÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER NA COR ZINZA, LUMINÁRIA FORNECIDA COM DRIVER, PARA CONTROLE E ACENDIMENTO DOS LEDS, CONFORME AS NOMSAS NBR - 16026:2012 / NBR IEC 61347-2-13, LUMINÁRIA FORNECIDA COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO ANTI-SURTO (DPS) 10KA INDEPENDENTE DO DRIVER, PROTEGENDO TODOS OS COMPONENTES EM CASO DE SURTO DE TENSÃO E CORRENTE NA REDE ELÉTRICA, FLUXO LUMINOSO 27.400 LUMENS OU MAIS FABRICADA EM LIGA DE ALUMÍNIO INTEIRIÇA (ÚNICA) COM BASE CIRCULAR FECHADA, PARA SUPORTAR O PESO DA LUMINÁRIA E CORRETA FIXAÇÃO AO BRAÇO, PLACA DE LEDS EM VIDRO ÚNICA SEM EMENDAS OU DIVISÓRIAS.

TOTAL: 757.600,00

	Valor total global:	R\$	1336355,00
--	---------------------	-----	------------

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

**3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

4. CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE OU CARONA.

5. CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

6. CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos do artigo 14, inciso III da Lei 14.133/2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

7. CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9. CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL



aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea 'b' do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd', sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'c' e 'd' do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Fátima do Sul, 26 de Agosto de 2025

WAGNER ROBERTO PONSIANO
PREFEITO

Empresa

MARCELO ROCHA DE ABREU LTDA

Empresa

MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL



Empresa

JL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Empresa

FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUcoes LTDA

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**

Rua Ipiranga, 800 - Residencial Jardim Hidalgo - Fátima do Sul
CEP: 79700-000 CNPJ: 03.155.751/0001-75 Telefone: (67) 3467-7500
E-mail: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br Site: https://fatimadosul.ms.gov.br/

Página: 1 / 2

PREGÃO PRESENCIAL**Nr.: 33/2025****Processo Adm.: 132/2025****Data do Processo: 01/08/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 132/2025
b) **Nr. Licitação:** 33/2025 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
d) **Data de Homologação:** 26/08/2025
e) **Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL/MS

Participante: FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUcoes LTDA (53.640.621/0001-04)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Luminaria DE LED DE 50W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA Marca: KINGLED NKLP50W	400,000	UN	315,00	126.000,00
12	LUMINÁRIA LED 100W. Marca: KINGLED NKLP100W	800,000	UN	545,00	436.000,00
21	Luminária de Led 200W. Marca: SX LIGHT	300,000	UN	652,00	195.600,00
Total do Participante:					757.600,00

Participante: JL COMERCIO E SERVICOS LTDA (52.785.146/0001-93)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	CINTA CIRCULAR 210MM COM PARAFUSO Marca: GBL	40,000	UN	53,40	2.136,00
3	CINTA CIRCULAR 220MM COM PARAFUSO Marca: GBL	20,000	UN	54,00	1.080,00
4	CINTA CIRCULAR 240MM COM PARAFUSO Marca: GBL	20,000	UN	59,00	1.180,00
5	CINTA CIRCULAR 260MM COM PARAFUSO Marca: GBL	40,000	UN	64,00	2.560,00
6	CONECTOR PERFURANTE 95/10/1,5 Marca: MCI	200,000	UN	9,70	1.940,00
8	FITA ISOLANTE 19MM X 20 MTS Marca: PRYSMIAN	200,000	UN	7,39	1.478,00
13	LUMINÁRIA LED 150W. Marca: BRILHOU	200,000	UN	650,00	130.000,00
Total do Participante:					140.374,00

Participante: MARCELO ROCHA DE ABREU LTDA (11.735.778/0001-65)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BASES PARA RELE COM HASTE METALICA Marca: JGV	200,000	UN	10,63	2.126,00
7	CABO FLEXIVEL (CABOFLEX) 750V - 2,5 MM NBR Marca: CORFIO	5.000,000	M	8,27	41.350,00
9	LAMPADA BRANCA VAPOR METALICA 1.000W (FABRICAÇÃO NACIONAL)	150,000	UN	319,00	47.850,00

Sistema: Compras - Usuário: RobertaLima. Emissão: 26/08/2025, às 11:47:03. Protocolo: f2de499f-2a0c-4673-b735-48c56de257e4

	Marca: OSRAN						
10	LAMPADA BRANCA VAPOR METALICO 250W (FABRICAÇÃO NACIONAL)	250,000	UN	197,00	49.250,00		
	Marca: OSRAN						
14	REATOR METALICO DE 1000W (FABRICAÇÃO NACIONAL)	70,000	UN	529,00	37.030,00		
	Marca: PHILIPS						
15	REATOR PARA LAMPADA 250W VAPOR METALICO	200,000	UN	207,00	41.400,00		
	Marca: PHILIPS						
17	REFLETOR 400W (FABRICAÇÃO NACIONAL)	70,000	UN	270,00	18.900,00		
	Marca: YOE						
18	RELE FOTOÉLETRICO, COM RETARDO, 220V	800,000	UN	23,00	18.400,00		
	Marca: GRB						
19	SOQUETES PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA E27	200,000	UN	5,00	1.000,00		
	Marca: FOXLUX						

Total do Participante: 257.306,00

Participante: MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA (54.693.472/0001-04)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
16	REFLETOR 1000W (FABRICAÇÃO NACIONAL)	60,000	UN	1.361,00	81.660,00
	Marca: MTX				
20	TRANSFORMADOR 112 KV	2,000	UN	49.707,50	99.415,00
	Marca: TRAEI				

Total do Participante: 181.075,00

Total Geral: 1.336.355,00

Fátima do Sul, 26 de Agosto de 2025

WAGNER ROBERTO PONSIANO
PREFEITO

Assinatura do Responsável

ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL

ATA Nº 002/2025

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PROPOSTA DO PLANO PLURIANUAL 2026-
2029 E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026**

Às oito horas do dia vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, MS, para apresentação do projeto de Lei do Plano Plurianual ano de 2026-2029 e Lei Orçamentária Anual 2026 para população. A apresentação foi presidida pela Contadora, Isabel Inês Pivetta, juntamente com a Controlador Geral do Município, Marivaldo Silva de Souza e o Secretário Municipal de Finanças, Armstrong Benito. Foram apresentados o PPA e a LOA, os objetivos e suas metas para 2026, compareceram, a audiência, alguns cidadãos do Município, foi aberta para sugestões e debates. Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a audiência às nove horas e quinze minutos e, para constar, eu, Sheila, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais participantes.

Fátima do Sul, 29 de agosto de 2025.

Sheila Ap. B. Correa

MARIVALDO S. SOUZA

Marcelo Figueiredo de Almeida

Rodrigo Nery T. de Lima

Gregória Pereira Lima de Oliveira

Cláudio Fernandes Machado Andreoli

Armando S. L.

Armando S. L.



União, Trabalho e Progresso

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL

Wesley Souza Fortuna

Maria José Diniz de Oliveira

Wilson

Gláucio Sanyuri Yasunaka

Nelmar Vieira de Al-

Gelson Per Sampaio

RELÁTORIOS CONTÁBEIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL PROTEÇÃO DEFESA CONSUMIDOR
C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75
Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 135/2025, de 29 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 35.900,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - PROCURADORIA JURÍDICA - PROJUR	
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	
05.002.14.422.30.2086-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$35.900,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	35.900,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - PROCURADORIA JURÍDICA - PROJUR	
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	
05.002.14.422.30.2086-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$35.900,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	35.900,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 29 de Agosto de 2025.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL**

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 136/2025, de 29 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 113.901,79, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001.15.451.13.1007-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$113.901,79
1.720.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	113.901,79

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001.15.122.13.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$113.901,79
1.720.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	113.901,79

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 29 de Agosto de 2025.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAUDE FATIMA DO SUL
C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75
Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 137/2025, de 29 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 12.300,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

11.002.10.305.19.2063-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$12.300,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	12.300,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

11.002.10.305.19.2063-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$12.300,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	12.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 29 de Agosto de 2025.